



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.719, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Programa do Município, para atendimento dos projetos e atividades que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 3.354/2020 (LOA 2021).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021;

Considerando que o crédito adicional especial reaberto por este decreto foi aberto pelo Decreto Municipal nº 6.666, de 18 de dezembro de 2020, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.357, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 17.740,00 (dezesete mil setecentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) para atendimento da atividade que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, fixada pela Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021, e estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

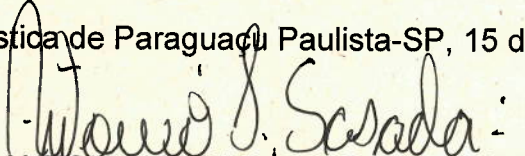


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.719, de 15 de março de 2021 Fls. 2 de 3

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de março de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 24/03/2021 Edição: 36, p. 9
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.719, de 15 de março de 2021 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	780	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	17.740,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
anteriore		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios		
		301	014	SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				17.740,00	

ANEXO II

Fontes de Recurso

92	00	17.740,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		17.740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 24 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 36

Página 9 de 31

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.719, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Programa do Município, para atendimento dos projetos e atividades que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 3.354/2020 (LOA 2021).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021; Considerando que o crédito adicional especial reaberto por este decreto foi aberto pelo Decreto Municipal nº 6.666, de 18 de dezembro de 2020, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.357, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) para atendimento da atividade que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, fixada pela Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021, e estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de março de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	780	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	17.740,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
exercícios anteriores					
		301	014 SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍL		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				17.740,00	

ANEXO II

Fontes de Recurso		
92	00	17.740,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		17.740,00